



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
**“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”**

PROJETO DE LEI Nº 2.632/26

IBARAMA, RS, 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA VENCEDORES DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS, TORNEIOS, FESTIVAIS, FEIRAS EDUCACIONAIS, CONCURSOS CULTURAIS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE IBARAMA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos vencedores de campeonatos esportivos, torneios, festivais, feiras educacionais, concursos culturais e apresentações artísticas organizados pelo Município de Ibarama, RS, nos termos desta lei.

**Parágrafo único.** Nos concursos culturais, artísticos e similares, a premiação poderá abranger até a quinta colocação, conforme regulamento específico do evento.

**Art. 2º** A premiação terá como finalidade o incentivo à cultura, ao esporte, à inovação e à participação da comunidade em eventos organizados pelo Município, respeitados os princípios da administração pública.

**Art. 3º** O valor da premiação em dinheiro de cada evento será estabelecido por meio de decreto do Prefeito Municipal, respeitando as diretrizes desta lei e as normas aplicáveis à administração pública.

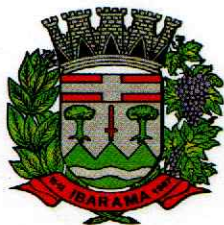
**Art. 4º** Os valores das premiações em dinheiro deverão ser estabelecidos com observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, garantindo que sejam compatíveis com a natureza e a relevância do evento, bem como com a capacidade orçamentária do Município.

**Art. 5º** As premiações serão pagas diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta bancária, após a conclusão do evento, observadas as obrigações tributárias aplicáveis, conforme dados a serem informados pela secretaria de finanças do Município.

**Parágrafo único.** Nos casos de esportes coletivos ou competições em equipe, a premiação será efetuada ao representante da equipe vencedora, conforme indicado no regulamento do evento.

**Art. 6º** Para a realização da despesa prevista nesta lei, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Regulamento do evento, contendo as regras de participação, critérios de julgamento e demais disposições pertinentes;
- II) justificativa do evento;
- III) período de execução e local de realização;
- IV) critérios de premiação e valores estabelecidos
- V) modelo de recibo a ser assinado pelos vencedores no momento do recebimento da premiação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
**“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”**

**Parágrafo único.** Após a apresentação da documentação as premiações serão formalmente autorizadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 7º** A concessão da premiação aos classificados será de responsabilidade da comissão organizadora ou da Secretaria competente designada pelo Prefeito.

**§ 1º** Após a homologação definitiva do resultado do evento, não caberão recursos administrativos ou reclamações por parte dos participantes não premiados.

**§ 2º** Os atos de concessão da premiação e os respectivos vencedores deverão ser amplamente divulgados no portal oficial da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas nas secretarias municipais responsáveis pela organização dos eventos, conforme definido em regulamento próprio.

**Parágrafo único.** O pagamento das premiações estará condicionado à disponibilidade orçamentária do município e ao atendimento às normas de execução financeira da despesa pública.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos três dias do mês de junho do ano de 2026.

VALMOR NERI MATTANA  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.  
FERNANDO PUNTEL  
M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
IBARAMA – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
**“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações em dinheiro aos vencedores de campeonatos esportivos, torneios, festivais, feiras educacionais, concursos culturais e apresentações artísticas promovidos pelo Município de Ibarama.

A presente proposta tem por objetivo instituir um instrumento legal que permita ao Município incentivar a participação da comunidade em eventos de caráter esportivo, cultural, artístico, educacional e recreativo, valorizando o talento, a dedicação e o empenho dos participantes.

A concessão de premiações em dinheiro constitui importante mecanismo de estímulo à participação popular, contribuindo para o fortalecimento das atividades promovidas pelo Poder Público Municipal, ampliando o interesse dos participantes e promovendo a integração social, o desenvolvimento cultural e a prática esportiva.

Além disso, o projeto estabelece critérios objetivos para a concessão das premiações, garantindo transparência, publicidade e observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e economicidade que regem a Administração Pública.

Destaca-se que a proposta não cria obrigação automática de pagamento, uma vez que os valores das premiações serão definidos conforme a natureza de cada evento, mediante decreto específico e observada a disponibilidade orçamentária do Município, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos.

A medida também visa proporcionar maior segurança jurídica à Administração Municipal, estabelecendo normas claras para a realização das premiações e para a formalização das despesas correspondentes, evitando questionamentos futuros quanto à legalidade dos pagamentos realizados aos vencedores dos eventos.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que sua implementação trará ao incentivo das atividades esportivas, culturais, educacionais e artísticas no Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13**  
**Fone: (51) 99916-4772**  
**CEP:96.925-000 - Ibarama/RS**